



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional
Processo/CD 105.251/2015
Assunto: Relatório de Auditoria n.04/NACOP/2014-CEAP.

RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 4/2014/NACOP – MONITORAMENTO 2

Em /08/2017

Sr. Chefe,

Trata-se de acompanhamento de recomendações do Relatório de Auditoria 04/NACOP/2014, que tem por objetivo avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos administrativos nos processos de trabalho referentes à Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (Ceap).

O Relatório apontou as seguintes recomendações:

2.1.8 - Recomendar à gestão que aprimore e comunique os controles vigentes sobre a observância da data-limite prevista no artigo 2º, XII do Ato da Mesa n. 43/09, de modo a não mais permitir reembolso de bens/serviços faturados após essa data;

2.2.8 - Recomendar à Cogep que estabeleça rotinas e procedimentos de controle, observando-se o princípio do custo-benefício dos controles administrativos, de modo a mitigar o risco de haver pagamento por serviços de transporte aéreo não prestados;

2.3.8 - Recomendar à gestão que aperfeiçoe o normativo vigente para que se exija o registro imobiliário ou, ao menos, instrumento hábil a comprovar a posse justa de todos os imóveis cadastrados, a fim de se comprovar a relação dominial do locador ou do parlamentar com o imóvel;

2.4.8 - Recomendar à Diretoria-Geral e à Diretoria Administrativa que, em até 120 dias, estabeleçam as premissas metodológicas para o desenvolvimento de mecanismos de mensuração de desempenho na gestão da cota parlamentar, gerenciando com o Defin um plano de ação que pactue prazos, cronograma e responsáveis para tanto, possibilitando a efetiva implantação dos indicadores de desempenho na Cogep;

2.5.8 - Recomendar ao Defin que, em até 120 dias, estabeleça valor razoável para os gastos dos controles administrativos da Cogep com o fito de se estabelecer limite mínimo de valor para a atuação destes, nos casos pertinentes, mantendo-se a autonomia da gestão em estabelecer os controles que julgar cabíveis.

Decorrido prazo razoável após a emissão do relatório em foco, foi feito um primeiro monitoramento em 28 de junho de 2016, (fls. 48-50) quando



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional
Processo/CD 105.251/2015

Assunto: Relatório de Auditoria n.04/NACOP/2014-CEAP.

verificou-se o atendimento das recomendações 2.1.8 e 2.5.8, restando pendentes, portanto, os itens 2.2.8, 2.3.8 e 2.4.8.

Em relação ao item 2.2.8, a Cogep havia informado sobre a impossibilidade de o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) estender o sistema de concessão de diárias e passagens do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão à Câmara dos Deputados, por impedimentos legais. Informou, ainda, que seria desenvolvido um produto equivalente por aquela empresa pública a ser utilizado por esta Casa (fl. 38).

No entanto, o desenvolvimento do referido sistema esbarrou em questões jurídicas. Em virtude disso, foi apresentada pela Cogep uma sistemática de utilização de buscador de passagens aéreas, objeto de estudo no Supremo Tribunal Federal (STF), a qual prevê o fornecimento de uma ferramenta para autoagendamento de viagens, na modalidade Software como serviço (SaaS) (Processo CD 130.768/2016, Fls. 1-18). Até o momento, já foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas (Processo CD 130.768/2016 fls. 51-72) e feito um estudo técnico preliminar sobre o assunto (Processo CD 130.768/2016 fls. 73-88). Além disso, foi preenchido o Termo de Referência Eletrônico, na forma estabelecida pela Portaria DG nº 117, de 19 de outubro de 2009, para a continuidade do processo de contratação da referida solução (Processo CD 130.768/2016 fls 90-94).

Pelo exposto, entendemos que é razoável aguardar as próximas fases do processo de aquisição e utilização do referido sistema e, a partir disso, verificar a adimplência da recomendação, razão pela qual a consideramos, ainda, em atendimento.

No que se refere ao item 2.3.8, cumpre informar que foi editado o Ato da Mesa nº 138, de 2016, (Processo CD 119.821/2016) que alterou o Ato da Mesa nº 43, de 2009, ao prever procedimentos de controle adicionais na verificação da propriedade ou posse dos imóveis destinados ao apoio da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional
Processo/CD 105.251/2015

Assunto: Relatório de Auditoria n.04/NACOP/2014-CEAP.

atividade parlamentar. Diante do exposto, consideramos a recomendação atendida.

Quanto ao item 2.4.8, quando do último monitoramento, as premissas metodológicas já haviam sido definidas (fl. 24), e o plano de ação havia sido elaborado (fl. 42). Restava, portanto, o cumprimento da última parte da recomendação, qual seja, “a efetiva implantação dos indicadores de desempenho na Cogep”.

Verifica-se, a partir daquela data, que o referido plano vem seguindo o seu curso, tendo concluído seis das suas oito etapas, conforme dito na fl. 83.

Cumpre ressaltar que, inicialmente, o grupo responsável pela implementação do plano de ação, formado por representantes de Defin, Dirad, Cenin e Aproge identificaram seis possíveis indicadores (fls. 63-65). Desses, três foram escolhidos inicialmente (fls. 68-69), quais sejam:

- **tempo médio de reembolso:** diferença em dias úteis entre a data do reembolso pela Ceap e a data em que o requerimento de reembolso foi apresentado pelo Deputado Federal à Cogep/Defin;
- **relação entre documentos recebidos e devolvidos:** quociente entre a quantidade de requerimentos de reembolso que foram devolvidos aos gabinetes parlamentares em razão de irregularidades, em determinado mês, e a quantidade total de requerimentos de reembolso apresentados à Cogep/Defin no mesmo mês;
- **qualidade da conferência:** quociente entre a quantidade de documentos corrigidos no CotasNet após o reembolso e a quantidade total de documentos reembolsados durante o ano. A correção dos documentos decorre da fiscalização da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional
Processo/CD 105.251/2015

Assunto: Relatório de Auditoria n.04/NACOP/2014-CEAP.

sociedade, que identifica eventualmente irregularidades nos reembolsos publicados no Portal da Câmara dos Deputados.

Esses indicadores foram validados pela Diretoria-Geral (fl. 71) e passaram por uma fase de homologação no período de 4/7/2017 a 18/7/2017, em que foram feitos alguns ajustes pelo Cenin. A 6ª fase do plano de ação se encontra, portanto, concluída (fl. 85).

Assim, nota-se que diversas iniciativas foram empreendidas com vistas à consecução do plano de ação, resultando na implantação do painel de indicadores. Embora restem duas fases do plano, entende-se que houve o atendimento da referida recomendação. Vale ressaltar, no entanto, que futuras ações de controle realizadas por esta Secretaria poderão observar as metas definidas e a aferição dos referidos indicadores (etapas 7 e 8 do plano de ação).

Assim, concluímos por considerar atendidas as recomendações 2.3.8 e 2.4.8, restando a recomendação 2.2.8 em atendimento. Sugerimos o encaminhamento dos autos à DG, conforme despacho à fl. 85.